



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-MT E A EMPRESA AILLEZ SOLUCOES LTDA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USF) INSTALADOS NOS CARTÓRIOS DO INTERIOR E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - SEI Nº 10238.2025-8.

CONTRATANTE: **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, Matrícula nº 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025.

CONTRATADA: empresa **Aillez Solucoes LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.243.365/0001-57, com sede na Rua Marte nº 34 Bairro: Loteamento Joafra, CEP: 69919- 404 - Rio Branco – Acre, Telefone: (68) 99203-0232, E-mail: [contato@aillez.com](mailto: contato@aillez.com), neste ato representada pelo Senhor **Andre Ferreira do Nascimento Moura**, portador do CPF nº ***.499.652-**, conforme atos constitutivos apresentados.

As partes CONTRATANTES resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 49/2022**, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS (PLACAS SOLARES), DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USF) INSTALADOS NOS CARTÓRIOS DO INTERIOR E NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 35/2022, que consta no Processo Administrativo SEI nº 10238.2025-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do endereço da empresa responsável pelo Contrato nº 49/2022, considerando o Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Acre (ID 1044186), conforme segue:

- a) o nome empresarial da CONTRATADA passa a ser Aillez Solucoes LTDA;
- b) o endereço de funcionamento da empresa CONTRATADA passa a ser Rua Marte nº 34 Bairro: Loteamento Joafra, CEP: 69919- 404 - Rio Branco – Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 49/2022, acostado ao SEI Nº 00087.2022-3.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Andre Ferreira do Nascimento Moura

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha

Testemunha

10238.2025-8

1061755v4